



GAA
Gerência de Acesso e
Acompanhamento



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

MANUAL DO CANDIDATO

SELEÇÃO PÚBLICA

PARA

PROFESSOR VISITANTE

UESB - 2024

EDITAL Nº 342/2024

Vitória da Conquista
Dezembro de 2024.



GAA
Gerência de Acesso e
Acompanhamento



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB

Profº. Luiz Otávio de Magalhães – Reitor
Profº. Marcos Henrique Fernandes – Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
Profº. Reginaldo Santos Pereira

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Robério Rodrigues Silva

ASSESSORIA ACADÊMICA
Profª. Maria de Cássia Passos Brandão Gonçalves (Campus de Jequié)

ASSESSORIA ACADÊMICA
Profª. Kergileda Ambrósio de Oliveira Mateus (Campus de Itapetinga)

GERÊNCIA DE ACESSO E ACOMPANHAMENTO – GAA
Luanda Lopes Batista

SUBGERÊNCIA DE CONCURSO E SELEÇÃO – SCS
Veranilza Batista Ribeiro

FICHA TÉCNICA ORGANIZAÇÃO

Gerência de Acesso e Acompanhamento – gaa@uesb.edu.br
Subgerência de Concurso e Seleção – concursos@uesb.edu.br

ELABORAÇÃO
Luanda Lopes Batista
Tatiana Soares Matos Porto
Veranilza Batista Ribeiro



EDITAL 342/2024

MANUAL DO CANDIDATO

INTRODUÇÃO

A Seleção Pública, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento, por prazo determinado, da vaga existente para o cargo de professor visitante desta Universidade.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo de Seleção constará, obrigatoriamente, de Provas de Títulos e de análise do Plano de Trabalho e do Projeto de Pesquisa, de acordo com o estabelecido pela Lei nº 8.352, de 02 de setembro de 2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia e Resolução do Consepe 159/2001.

PROVA DE TÍTULOS

A Prova de Títulos constará de Títulos Acadêmicos, Atividades Científicas e/ou Artístico- Literárias, Atividades Didáticas e Profissionais e Atividades Administrativas, segundo barema específico (disponível neste manual) e totalizará 100 (cem) pontos.

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá contemplar atividades de orientação, atividades de pesquisa, atividades de extensão, bancas examinadoras, oferecimento de disciplinas na Pós-Graduação e totalizará 100 (cem) pontos, segundo critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.

ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto de Pesquisa, deverá ser apresentado dentro da norma padrão e conter título, resumo, introdução, justificativa, objetivos geral e específicos, metodologia, resultados esperados, cronograma, bibliografia, em até 20 páginas e totalizará 100 (cem) pontos, segundo critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.

É indispensável a comprovação do currículo no que se refere às atividades científicas e/ou artístico-literárias; atividades didáticas e profissionais; e atividades administrativas.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

DA BANCA EXAMINADORA

A Banca Examinadora, para este Edital, será composta de 03 (três) professores, indicados pelo Departamento cuja vaga está sendo oferecida, da área específica.

CABE À BANCA EXAMINADORA:

- I. Julgar os Títulos, seguindo os critérios do barema;
- II. Analisar e pontuar o Plano de Trabalho e o Projeto de Pesquisa conforme Barema de critérios estabelecidos pelo Departamento e a área de pesquisa a qual a vaga está vinculada.
- III. Preencher a ficha de avaliação do candidato;
- IV. Lavrar ata das ocorrências inerentes à Seleção, em formulário específico;
- V. Concluir a avaliação, imediatamente após a Seleção, e encaminhar os resultados ao Departamento, em formulário específico;
- VI. Resolver questões pertinentes à realização da Seleção.

DO JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Serão critérios para julgamento dos candidatos:

- I. Os títulos serão julgados através de barema, que totalizará 100 (cem) pontos;
- II. O plano de trabalho totalizará 100 (cem) pontos;
- III. O projeto de pesquisa 100 (cem) pontos;
- IV. A nota final para aprovação do candidato será obtida mediante a média ponderada da titulação, do plano de trabalho e do projeto de pesquisa, com os seguintes pesos:

TÍTULOS: 5

PROJETO DE PESQUISA: 3

PLANO DE TRABALHO: 2

- V. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;
- VI. A média do candidato será calculada através da seguinte fórmula:

$$M = \frac{(T \times 5) + (PP \times 3) + (PT \times 2)}{100}$$

T = Nota dos títulos

PP = Nota do projeto de pesquisa

PT = Nota do Plano de trabalho



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VII. Ocupará a vaga o candidato que obtiver a maior nota final entre os concorrentes;

VIII. No caso de empate, será considerado o melhor desempenho no prova de títulos;

IX. No caso de persistir o empate, serão considerados o maior número de pontos excedentes da prova de títulos.

DOS RECURSOS

O candidato que se julgar prejudicado com a **homologação da inscrição** poderá, no prazo de **02 (dois) dias**, contados da data da publicação da respectiva homologação no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção. O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado, exclusivamente, por e-mail para Gerência de Acesso e Acompanhamento (concursos@uesb.edu.br), contendo no assunto “RECURSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – EDITAL 242/2024”, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo III do Edital.

O candidato que se julgar prejudicado com os **resultados finais** da Seleção poderá, no prazo de, até, **02 (dois) dias**, contados da data da publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Estado, apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção. O recurso deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado, exclusivamente, por e-mail para Gerência de Acesso e Acompanhamento (concursos@uesb.edu.br), contendo no assunto “RECURSO RESULTADO FINAL – EDITAL 242/2024”, e devem ser apresentados conforme modelo disponível no Anexo III do Edital.

O candidato deverá solicitar confirmação de recebimento do recurso.

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Publicado o resultado pela Reitoria, seguir-se-á a contratação sob o regime especial de direito administrativo, pelo prazo determinado neste Edital, sendo admitida prorrogação por um período que não ultrapasse 36 (trinta e seis) meses, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 6.677/94, alterada pela Lei n.º 7.992/2001, Lei 8.889/2003 e Lei 14.182/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 8.112/2002 e Decreto n.º 11.571/2009.

Somente serão contratados os candidatos aptos nos exames de saúde, que não acumulem ilegalmente cargo ou função pública e apresente prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

Fica vedado ao candidato convocado o exercício remunerado cumulativo de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas, em conformidade com o § 1º do art. 20 da Lei 8.352/2002.



GAA
Gerência de Acesso e
Acompanhamento



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

O horário das atividades do professor visitante contratado será de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do Departamento respectivo, podendo ser no turno matutino, vespertino e noturno, inclusive nos dias de sábado.

O candidato a ser contratado, que efetivou a inscrição com o Certificado ou a Certidão de Conclusão do Curso de Graduação ou com a Ata da defesa da dissertação ou tese, deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos o(s) Diploma(s) ou Certificado(s) correspondentes, no prazo de doze meses, contados a partir da data de sua contratação, sob pena de rescisão contratual, devendo ser observado, ainda, o prazo máximo de 01 (um) ano a contar da data de conclusão do curso, para fins de concessão do incentivo de pós-graduação, na forma disposta no § 1º do art. 29 da Lei 8.352/2002.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece a presente instrução e de que aceita as condições da Seleção, tais como se acham estabelecidas na legislação pertinente e no Edital.

Só participarão da seleção os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas. A homologação será feita após conferência, pela Comissão designada, de toda documentação exigida e entregue pelos candidatos.

Não serão homologadas inscrições condicionadas ou sem o envio da totalidade dos documentos exigidos.

O candidato fará sua inscrição pela internet e deverá enviar via e-mail os documentos exigidos no item 4.5 do Edital, **em digitalizações legíveis**, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência. (O arquivo em pdf para o envio deverá ser composto pelo Requerimento de Inscrição, Termo de Compromisso, certificados, históricos, documentos pessoais, Currículo Lattes e os documentos necessários para comprovação do Currículo, num único arquivo ou dois dependendo da quantidade de comprovações).

A assinatura do documento de inscrição por parte do candidato pressupõe a sua aceitação aos termos do Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação na Seleção, comprometendo-se a apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios.

A Portaria de Homologação das inscrições na Seleção será divulgada por meio da home page da UESB (www2.uesb.br/concursos) e no Diário Oficial do Estado da Bahia (D. O. E.).

Serão canceladas, em qualquer fase da seleção, as inscrições que não estejam em obediência às exigências do Edital.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

A aprovação nesta Seleção não cria, para o candidato, direito à contratação, sendo que esta, quando se der, deverá respeitar rigorosamente a ordem de classificação.

A Seleção é válida por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada, a critério da Universidade, uma vez, por igual período, contado da data da publicação dos resultados, reservando-se à Universidade, neste prazo, o direito de contratar o(s) candidato(s) habilitado(s), por ordem de classificação, na hipótese do surgimento de novas vagas para a área.

A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra de natureza, ocorridas no processo de Seleção Pública, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminarão o candidato da Seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

O salário do Professor Substituto corresponde ao cargo de PROFESSOR ADJUNTO NÍVEL A, constante da tabela que compõe o Anexo X da Lei Estadual 14.725, de 28 de maio de 2024, publicada no D.O.E. de 29 de maio de 2024, acrescido do reajuste ocorrido no período, de acordo com o regime de trabalho D.E., ao qual deverão ser incorporadas as respectivas vantagens inerentes ao docente (incentivo de pós-graduação).

As questões pertinentes à realização da Seleção serão resolvidas pela Banca Examinadora e os casos omissos, pela Comissão Coordenadora da Seleção, podendo ser submetidos à apreciação do CONSEPE, se necessário.

Abaixo, consta em anexo, o barema para julgamento dos títulos.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR VISITANTE
BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

DEPARTAMENTO: _____ EDITAL 072/2024

CANDIDATO: _____ NOTA: _____

1. TITULAÇÃO:

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 50		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
Pós-Doutorado	20	
Doutorado	50	

Pontuação máxima = 50

ITEM 1 – TOTAL DE PONTOS: Aproveitados: _____

Excedentes: _____

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E/OU ARTÍSTICO-LITERÁRIAS

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 30		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
2.1 – Publicações:		
Livro Publicado na área específica (p/unidade)		
Autor	5	
Co-autor	3	
Organizador/Coordenador/Editor	2	
Tradutor	1,5	
Livro Publicado em outra área (p/unidade)		
Autor	3	
Co-autor	2	
Organizador/Coordenador/Editor	1,5	
Tradutor	1	
Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, na área específica (p/unidade)		
Autor	4	
Co-autor	2,5	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, na área específica (p/unidade)		
Autor	3	
Co-autor	2	
Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, em outra área (p/unidade)		
Autor	2	
Co-autor	1	
Artigo publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, em outra área (p/unidade)		
Autor	1	
Co-autor	0,5	
Conferências/Palestras/Seminários publicados (p/unidade)	3	
Boletins Técnicos/Cadernos Didáticos (p/unidade)		
Autor	3	
Co-autor	2	
Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, na área específica (p/unidade)		
Autor	3	
Co-autor	2	
Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, na área específica (p/unidade)		
Autor	2,5	
Co-autor	1,5	
Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica estrangeiros, em outra área (p/unidade)		
Autor	2	
Co-autor	1	
Resenha/Ensaio publicado em periódico indexado ou em revista eletrônica nacionais, em outra área (p/unidade)		
Autor	1	
Co-autor	0,5	
Resumo publicado (p/unidade)		
Autor	1	
Co-autor	0,5	
Publicação em revistas de divulgação e jornais (p/unidade)	0,5	
Conhecimentos Patenteados (p/unidade)		
Autor	4	
Co-autor	2,5	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.2 – Atividades de Pesquisa		
Coordenação de Projeto de Instituição Governamental	5	
Colaboração de Projeto de Instituição Governamental	3	
Coordenação de Projeto de Instituição não Governamental	4	
Colaboração de Projeto de Instituição não Governamental	2	
Bolsista de Aperfeiçoamento (por ano)	2	
Bolsista de Iniciação Científica (por ano)	1	
2.3 – Orientação		
Tese de Doutorado (p/unidade)	7	
Dissertação de Mestrado (p/unidade)	5	
Monografia de Especialização “lato sensu” (p/unidade)	3	
Bolsista de Aperfeiçoamento (p/unidade)	2,5	
Bolsista de Iniciação Científica (p/unidade)	1,5	
2.4 – Outras Atividades		
Palestras/Conferências/Seminários Proferidos ou Participação em Mesas Redondas como Debatedor (p/unidade)	3	
Participação em Cursos não Curriculares em Área Específica – Acima de 20 horas (p/unidade)	2	
Participação em Cursos não Curriculares em Área Específica – Até 20 horas (p/unidade)	1	
Produção de Vídeos Técnicos ou Artísticos/Filmes/CD Áudio/CD ROM/Portfólio (p/unidade)	3	
Títulos Honoríficos Acadêmicos	1	

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 15		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
3.1 – Atividades de Ensino		
Docência em Pós-Graduação “stricto sensu” (p/semestre):		
Na área específica	5	
Docência na Graduação (p/semestre):		
Na área específica	2	
3.2 – Orientação/Coorientação		
▪ Monografia de conclusão da Graduação (p/unidade)	2	



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

▪ Monitoria em disciplina na Graduação (p/sem.)	1,5	
▪ Estágio (p/sem.)	1,5	
3.4 – Atividades de Extensão		
Coordenação de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)	3	
Colaboração de Projeto/Atividade, acima de 40 h. (p/unidade)	2	
Coordenação de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)	2	
Colaboração de Projeto/Atividade, até 40 h. (p/unidade)	1	
3.6 – Participação em Banca Examinadora		
Na Pós-Graduação:		
▪ Tese de Doutorado	5	
▪ Dissertação de Mestrado	4	
▪ Monografia	3	
De Concurso e Seleção Pública:		
Nível superior	2	
De Seleção para Monitores de Disciplinas da Graduação	1	
De Seleção para Bolsista do Programa de Iniciação Científica	1	
De Seleção para Bolsista de Extensão	1	

ITEM 3 - TOTAL DE PONTOS: Aproveitados: _____

Excedentes: _____

4. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA: 5		
DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	DEFINIDA	OBTIDA
Outras atividades não docentes na especialidade que revelem competência técnica, científica, literária, inclusive Consultoria e/ou Assessoria (p/ano):		
▪ Na área específica	1	
Coordenação de cursos de Pós-Graduação:		
▪ “Stricto Sensu”	2	
Coordenação de área (p/ano)	0,5	
Coordenação de disciplina (unidade/ano)	0,25	
Direção em Estabelecimentos de Ensino Fundamental/Médio (p/ano)	1	
Participação em corpo editorial ou revisor de artigos de revistas especializadas (por edição)	2	



GAA
Gerência de Acesso e
Acompanhamento



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ITEM 4 - TOTAL DE PONTOS: Aproveitados: _____

Excedentes: _____

RESULTADO:

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____

TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS: _____
(MÁXIMO DE 100 (CEM) PONTOS)

TOTAL DE PONTOS EXCEDENTES: _____

NOTA FINAL: $\frac{\text{PONTOS APROVEITADOS}}{10} \Rightarrow \frac{\quad}{10} = \underline{\quad}$